

RESOLUÇÃO Nº 560 de 19.11.07

(Processo TRT nº 4140/07)

- “Por maioria, aprovar a presente proposição. Vencido o Desembargador Antônio Marques Cavalcante Filho, que divergia, por entender que o ato em vigor atende à conveniência do serviço administrativo do Tribunal e não viceja eivado de qualquer mácula de ilegalidade. A Desembargadora Dulcina de Holanda Palhano e o Juiz Plauto Carneiro Porto consignaram seus votos na sessão do dia 09/07/2007. O Desembargador Antônio Marques Cavalcante Filho deixou seu voto consignado na sessão do dia 17/10/2007. O Juiz João Carlos de Oliveira Uchoa, convocado para a presente sessão, não proferiu voto relativo à presente matéria, porquanto já se havia alcançado o quórum máximo de votação, em virtude dos votos adrede consignados” (Proposição da Ex.^{ma} Sr.^a Presidente do Tribunal, Desembargadora Dulcina de Holanda Palhano, sinteticamente nos seguintes termos: 1) a desvinculação de duas funções comissionadas de Assistente Secretário, nível 05, criadas pelo Ato nº 67/92, regulamentadas pelo Regulamento Geral da Secretaria Geral deste Regional, da Diretoria do Serviço de Assistência aos Servidores, atualmente com atribuições inerentes à coordenação dos serviços desenvolvidos pelos setores médico, odontológico, vinculando-as, respectivamente, às Varas do Trabalho de Maracanaú e Pacajus, com as atribuições já descritas em regulamento; 2) a desvinculação da função comissionada de Coordenador de Serviço, nível 4, oriunda do Ato 91/85, alterado pelos de nºs 88/91 e 67/92, do Gabinete da Presidência, vinculando-a à Vara do Trabalho de Caucaia, com as atribuições já descritas em regulamento; 3) a extinção do Setor Odontopediátrico, pertencente à Diretoria do Serviço de Assistência aos Servidores, passando a assistência prestada pelo mencionado Setor a ser realizada de forma unificada pelo Setor Odontológico, já existente, e a vinculação da Função Comissionada, nível 04, de Chefe de Serviço, oriunda do Ato nº 88/91, remanescente da presente extinção, ao Setor Médico, que observará as atribuições próprias já descritas em regulamento, devendo ser exercida por servidor que cumpra os requisitos contidos no Ato nº 162/2005; 4) a determinação de que a unificação das atribuições próprias do Setor Odontológico, resultante da extinção do Setor Odontopediátrico, descritas em regulamento, sejam coordenadas pela função comissionada de Chefe de Serviço, nível 04, criada originariamente para o referido Setor da Diretoria do Serviço de Assistência aos Servidores, pelo Ato 80/86, devendo ser exercida por servidor que cumpra os requisitos contidos no Ato nº 162/2005. Para dar cumprimento à presente Proposição, necessário se faz seja esta Presidência autorizada a baixar o Ato para alteração dos artigos 75, 76 e 77 do Regulamento Geral da Secretaria deste Regional, no forma dos itens 1, 2, 3 e 4, bem como do Ato nº 67/92”.